



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1756 – quarta-feira, 20 de agosto de 2025. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 67/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município construir **30 (trinta) casas residenciais**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área habitacional, que é de interesse público;

CONSIDERANDO que os valores para construção das **CASAS RESIDENCIAIS** estão assegurados por meio de **Convênio com a CEHAP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR** órgão do Governo do Estado da Paraíba, através do Programa PPH – PROGRAMA PARCEIRO DA HABITAÇÃO;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a realização da mencionada obra;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **uma parte de terra do Loteamento Doutor João Cartaxo Loureiro, quadra “J”, com 34 lotes, perfazendo uma área total de 7.125,51m² (Sete mil cento e vinte e cinco metros e cinquenta e um centímetros quadrados), situado na Zona Rural do município de Emas-PB, com os seguintes limites: NORTE com a propriedade do Senhor Francisco Gomes; SUL com a Rua Projetada II; LESTE com a Rua Projetada XI e OESTE com a Rua Projetada XII, conforme Memorial Descritivo, desmembrada do imóvel denominado “ANGICOS”, de propriedade do Senhor SÉRGIO CATÃO CARTAXO LOUREIRO, herdeiro do Senhor JOÃO CARTAXO LOUREIRO, devidamente registrada sob o número R-003, Matrícula 010836, em data de 19 de agosto de 2025, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Piancó, PB.**

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina à construção de **30 (trinta) casas residenciais**, para atendimento à população sem moradia própria, cuja carência tem sido há muito tempo manifestada pela coletividade, em conformidade com o **Convênio com a CEHAP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR** órgão do Governo do Estado da Paraíba, através do Programa PPH – PROGRAMA PARCEIRO DA HABITAÇÃO

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE 30 (Trinta) CASAS RESIDENCIAIS**, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação prevista no orçamento, suplementares, se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 20 de agosto de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 68/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal e, ainda com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de o Município dispor de uma área para construção de **UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, numa área de 7,90m² (sete metros e noventa centímetros quadrado).

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área que é de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, a fim de viabilizar a construção de um novo equipamento público, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os usuários do novo mercado público municipal, e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público, se enquadrando como um caso de utilidade pública;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável e estratégica para a construção desse novo equipamento público;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1756 – quarta-feira, 20 de agosto de 2025. Pag.02/02

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra e respectivas benfeitorias de domínio ou posse com área de 5,00m de comprimento por 1,58m de largura, totalizando **7,90m²** (sete metros e noventa centímetros quadrado), de propriedade do Senhor **JOSÉ VERAS DE SOUZA**, situado na Zona Urbana desta cidade de Emas-PB, com os seguintes limites: ao **NORTE** limita-se com a residência do Senhor **KLEYB MAX BELL NUNES FERREIRA**; ao **SUL** com o **MERCADO PÚBLICO**; ao **LESTE** com o mercado público e ao **OESTE** com a residência do Senhor **JOSÉ VERAS DE SOUZA**, conforme planta e memorial descritivo em anexo, devidamente registrada perante o cartório da Comarca de Piancó do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. O imóvel desapropriado se destina a fim de viabilizar a **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, e que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os usuários do novo mercado público e todos que serão beneficiados pelos serviços ofertados por esse novo equipamento público.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à municipalidade promover a **CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA DEPOSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NO NOVO MERCADO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL**, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 4º Fica o Município autorizado a realizar e promover todos os atos administrativos e judiciais necessários a efetivação da desapropriação prevista no artigo 1º deste Decreto, inclusive no tocante a avaliação, ao processo e à justa indenização devida ao proprietário, bem como a averbação no cartório competente.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 20 de agosto de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

PORTARIA

PORTARIA Nº 193/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, incisos II, IV, V, c/c o art. 71, inciso II, alínea “c” e “g”, todos da Lei Orgânica do Município.

Resolve **DESIGNAR** os membros do **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, em consonância com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações.

Representante do Poder Executivo Municipal

PATRÍCIA EUZÉBIO ARAÚJO – TITULAR
MARIA RISOMARIA PEREIRA AGOSTINHO – SUPLENTE

Representante das Entidades Cívis Organizadas

LUCREVIA SALVIANO DA SILVA – TITULAR
FERNANDA RODRIGUES DE BRITO – SUPLENTE

RYAN NÓBREGA DE SOUZA – TITULAR
GABRIEL RODRIGUES LACERDA – SUPLENTE

Representante dos Trabalhadores da Educação e Discente

MARIA DE FÁTIMA LIMA GOMES BARBOSA – TITULAR
IRLA KARLA LIMA BARBOSA GOMES – SUPLENTE

ROSIRENE MACÊDO DE LIMA – TITULAR
MARIA JOSÉ RUFINO MEDEIROS – SUPLENTE

Representante de Pais de Alunos

MÁSSIA MARIA JOSÉ FERREIRA LIRA – TITULAR
JOSÉ LINDUARTE PEREIRA CAZÉ – SUPLENTE

CELINETE EUZÉBIO ARAÚJO – TITULAR
MARIA JORDANIA DOS SANTOS BARBOZA LEITE – SUPLENTE

Publique-se e dê-se ciência.

Emas-PB, 19 de agosto de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional